



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI N° 1.392, DE 15 DE MARÇO DE 2007.

**INCLUI DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL N° 1.374 DE 05
DE SETEMBRO DE 2006**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído ao Artigo 1°, Inciso I da Lei Municipal N° 1.374 de 05 de setembro de 2006 o seguinte parágrafo:

*“Art. 1°
I - Veículos:.....*

Parágrafo Único - Excetua-se as disposições deste inciso, o veículo do gabinete do Prefeito, que terá como cor predominante o branco ou preto.”

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 15 de março de 2007.

Nailor Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Agenor Biava
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---